



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 552 / 95

Reconhece de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Salto e contém outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlúcio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida e de clarado de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Salto CGC: 00.442.940/0001-30.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 06 de março de 1.995.



* Carlúcio Mendes Leite
* Prefeito Municipal



* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal

